

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 435/2017

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do Departamento de Administração Prisional – DEAP, por meio da Penitenciária Industrial de Joinville – Fundo Rotativo da Penitenciária.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do Departamento de Administração Prisional – DEAP, por meio da Penitenciária Industrial de Joinville – Fundo Rotativo da Penitenciária, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto proporcionar oportunidade de ressocialização e de trabalho interno aos reeducandos da Penitenciária Industrial de Joinville, através da confecção de fraldas descartáveis, que serão disponibilizadas, posteriormente, para os cidadãos, pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º As despesas com o presente Convênio correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação: 46001.10.301.0006.2.1119.3.3.30 – Fonte de Recurso 238 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



2b31af0ab340d386dca53f1e9ab6a070